



PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 05/2017

Parecerista: Silvia Maria Almeida Mota - Presidente do CACS-FUNDEB

Parecer Trimestral referente ao: 4º Trimestre/2016 (outubro, novembro e dezembro)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

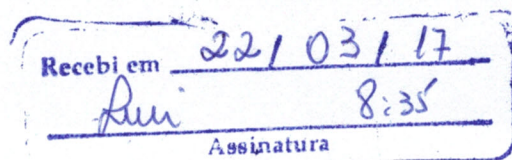
O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Assis e acompanhar a aplicação dos recursos, consoante o que dispõe a Lei federal 11.494/2007. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos encaminhados pela prefeitura municipal e pelo senhor **Felipe Ramos Siqueira**, contador municipal. Recebeu-se os relatórios contábeis e gerenciais os quais foram analisados conforme a compreensão da(o)s conselheira(o)s do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para tornar a análise ainda mais criteriosa, respeitando o que dispõe a Lei Municipal 5.290/2009, relacionando-a à Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB TCE-SP.

ANÁLISE

Da análise dos registros contábeis houve verificação de possíveis irregularidades na condução do Poder Executivo quando da aplicação dos recursos do FUNDEB. Os registros contábeis apresentaram informações altamente técnicas que foram apreciadas pela(o)s conselheira(o)s e que realizaram a análise dos dados. Contudo, em uma apreciação mais cuidadosa foram destacadas as informações especificadas abaixo.

1. ITENS REPROVADOS:

1. Ao analisar os documentos encaminhados pelo Poder Executivo sobre o 4º Trimestre do ano corrente verificamos no Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, RREO(em Anexo¹) que a Receita Recebida do FUNDEB durante o ano está lançado no documento o valor de R\$ 37.789.231,85 (trinte e sete milhões setecentos e oitenta e novel mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Ao se verificar o Relatório do Tesouro Nacional emitido no dia 30/01/2017 (em Anexo²), correspondente aos repasses do FUNDEB mês a mês para o município de Assis apurou-se o valor de R\$ 37.643.406,98 (trinta e sete milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e





seis reais e noventa e oito centavos). Constando assim ao realizar a apuração dos repasses contabilizados e os valores repassados pelo Tesouro nacional, foi apurada uma diferença a maior de R\$ 145.824,87 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Constatou-se também que no demonstrativo supramencionado encaminhado pelo Poder Executivo não constam os valores referentes à aplicação financeira do período.

De acordo com o contador municipal, a diferença mencionada seria o rendimento da aplicação financeira, porém o colegiado solicitou os documentos que evidenciassem a informação e até a data da 2ª reunião ordinária, 14/03/17, os documentos não haviam sido encaminhados ao CACS. Salientamos que os Rendimentos da Aplicação Financeira já foram motivo de apontamento deste conselho no último trimestre.

2. Foram apresentados para o conselho os resumos da folha de pagamento referente ao quarto trimestre, nos resumos referentes às OUTRAS DESPESAS 40%, o valor total apurado no trimestre é de R\$ 715.700,88 (setecentos e quinze mil setecentos reais e oitenta e oito centavos). No Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, RREO constatamos o valor de R\$ 197.821,28 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte um e vinte e oito centavos). Assim, verificou-se uma diferença de R\$ 517.879,60 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

O contador municipal esclareceu ao CACS que o valor restante, não foi empenhado nas contas do FUNDEB e sim nas Receitas referentes aos 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e que esta prática é normal no setor de contabilidade. Disse ainda que a alteração da fonte de recursos na Folha de Pagamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e que apesar da falha os servidores não sofreram prejuízo.

Este Conselho discorda da afirmação, pois entende que as folhas de pagamento (holerites dos funcionários) apresentam uma informação incorreta, além de evidenciar a ingerência na administração dos recursos do Fundo.

3. Falta de conciliação bancária das contas do Fundo. O colegiado solicitou ao departamento de contabilidade a conciliação bancária referente ao ano de 2016 e foi informado que a conciliação não é realizada desde o mês de outubro.
4. Inconsistência nas informações referentes ao Total de despesas liquidadas e a Receita recebida do FUNDEB. O Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, RREO apresenta como total de despesas do FUNDEB, despesas liquidadas, o valor de R\$ 37.792.981,88 (trinta e sete milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e



oitenta e oito centavos) e de acordo com o mesmo documento o percentual aplicado foi de 100,01%, ou seja, foi liquidado R\$ 3.750,03 (três mil setecentos e cinquenta reais e três centavos) acima da receita total recebida no período.

No entanto, no Memorando D.C nº 06/2017(em Anexo³) encaminhado a Secretária Municipal de Educação, o contador municipal Felipe Ramos Siqueira apresentou a seguinte informação “(...) em 31 de dezembro de 2016 restou saldo na conta do FUNDEB no valor de R\$ 669.280,52 que foram utilizados para pagamento dos R\$ 463.977,29 de restos a pagar referentes à contribuição patronal e repasse para Secretaria Estadual de Educação para pagamento de pessoal cedido em parceria. O restante R\$ 205.303,23 foi utilizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2017.”

Apesar da comprovação, através de extrato bancário, o colegiado não compreende os valores apresentados, visto que o valor da receita não seria suficiente para pagamento do valor das despesas liquidadas e mesmo assim foram apresentados comprovantes de sobra de recursos.

CONCLUSÃO

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis, em atendimento as exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins de Prestação de Contas trimestrais, do exercício de 2016 do CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, é de Parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas da Gestão referente ao 4º Trimestre de 2016, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e na documentação que fundamenta os registros e as informações, relativamente ao 4º Trimestre do corrente ano, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I. Organização e o funcionamento regular do CACS-FUNDEB;
 - II. A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do CACS-FUNDEB no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;



CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2015 – 2017

- III. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
- a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária realizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras e bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.
4. Contudo, o CACS FUNDEB verifica a ineficiência na elaboração do Planejamento orçamentário, visto que são realizadas excessivas aberturas de créditos adicionais, através de Decretos do Executivo e constata a inconsistência dos dados nos documentos apresentados.

É o Parecer.

Assis, 14 de março de 2016.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

TITULARES: 1. Ângela Maria de Souza Esperança; 2. Erivaldo Gomes Vila Junior; 3. Marli Aparecida Ferreira; 4. Rafael Franco Lobo; 5. Raquel Conceição de Souza Garcia Silva; 6. Roseli Conceição dos Santos; 7. Rosimeire dos Santos; 8. Silvia Maria Almeida Mota.

SUPLENTES: 1. Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo; 2. João Batista Mariano; 3. Luciana de Vito Zollner.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Artigo 72)**

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	148.042.965,30	25,00%	
APLICAR 25% DAS RECEITAS	37.010.741,33		
DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS.....	22.448.429,24	22.212.214,88	21.620.676,57
DESCONTO FUNDEB	19.101.340,48	19.101.340,48	19.101.340,48
TOTAL DA DESPESAS COM ENSINO.....	41.549.769,72	41.313.555,36	40.722.017,05
TOTAL LIQUIDO A SER APLICADO.....	41.549.769,72	41.313.555,36	40.722.017,05
APLICAÇÃO EM PERCENTUAL.....	28,07%	27,91%	27,51%
DIFERENÇA DA APLICAÇÃO.....	4.539.028,40	4.302.814,04	3.711.275,72

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
APLICAÇÃO COM PESSOAL**

RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	37.789.231,85	60%	40%
		22.673.539,11	15.115.692,74

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
DESPESAS COM PESSOAL APLICADA.....	29.716.048,23	29.716.048,23	29.469.790,14
PERCENTUAL APLICADO	78,64%	78,64%	77,98%

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS**

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.190.497,93	2.190.497,93	2.190.497,93
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436.653,62	436.653,62	401.833,84
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	48.125,78	48.125,78	48.125,78
PAS	1.895.545,39	1.895.545,39	1.895.545,39
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	2.976.388,13	2.976.388,13	2.793.488,71
PASEP	379.722,80	379.722,80	379.722,80
SUBVENÇÕES	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DESPESAS 40%	8.076.933,65	8.076.933,65	7.859.214,45
PERCENTUAL APLICADO	21,37%	21,37%	20,80%
TOTAL DE DESPESAS FUNDEB	37.792.981,88	37.792.981,88	37.329.004,59
PERCENTUAL APLICADO	100,01%	100,01%	98,78%

[Handwritten signature]

[i Detalhar](#)**CÓPIA****FUNDEB**

UF ▾	Município ▾	Ano ▾	▾
SP	Assis	2016/01	R\$4.196.591,91
SP	Assis	2016/02	R\$2.737.822,45
SP	Assis	2016/03	R\$4.000.847,66
SP	Assis	2016/04	R\$2.720.119,71
SP	Assis	2016/05	R\$3.338.245,26
SP	Assis	2016/06	R\$2.564.005,71
SP	Assis	2016/07	R\$2.789.559,56
SP	Assis	2016/08	R\$3.199.027,65
SP	Assis	2016/09	R\$2.537.917,93
SP	Assis	2016/10	R\$2.820.594,06
SP	Assis	2016/11	R\$3.248.134,04
SP	Assis	2016/12	R\$3.490.541,04

R\$37.643.406,98

1 - 12



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

CÓPIA

Assis, 08 de fevereiro de 2017.

Memo. D.C. n.º 06/2017

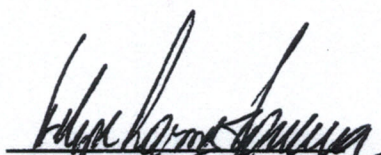
A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A/c Dulce de Andrade Araújo

Assunto: "Ofício GAB SME nº 46/2017".

Em atendimento ao Ofício GAB. SME de numero 046/2017, segue documentação em anexo contendo copia das folhas de pagamento do FUNDEB, relação dos empenhos e extratos bancários.

Aproveitamos o ensejo para informar que em 31 de dezembro de 2016 restou saldo na conta do FUNDEB no valor de R\$ 669.280,52 que foram utilizados para pagamento dos R\$ 463.977,29 de restos a pagar referentes a contribuição patronal e repasse para Secretaria Estadual de Educação para pagamento de pessoal cedido em parceria. O restante, R\$ 205.303,23, foi utilizado na folha de pagamento de mês de janeiro de 2017.

Atenciosamente,


Felipe Ramos Siqueira
Contador PMA

